**LEI Nº. 857 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica a receita do Município de Córrego Fundo/MG, para o exercício de 2023, estimada em R$ **44.578.325,72** (Quarenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), que será realizada segundo as Categorias Econômicas a seguir:

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES R$50.181.700,72**

1.1.0.0.00.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA R$2.678.000,00

1.2.0.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES R$250.000,00 1.3.0.0.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL R$580.625,00

1.4.0.0.00.0.0 RECEITA AGROPECUÁRIA R$0,00 1.5.0.0.00.0.0 RECEITA INDUSTRIAL R$0,00

1.6.0.0.00.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS R$2.232.200,00

1.7.0.0.00.0.0 TRAFERÊNCIAS CORRENTES R$44.421.125,72

1.9.0.0.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$19.750,00

**2.0.0.0.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL R$898.625,00** 2.1.0.0.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$29.500,00

2.2.0.0.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS R$51.450,00

2.3.0.0.00.0.0 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS R$0,00

2.4.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R$817.675,00 95.0.0.0.0.00.0.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA R$-6.502.000,00

**TOTAL R$44.578.325,72**

**Art. 2º.** A despesa orçamentária total no Orçamento Fiscal do Município de Córrego Fundo-MG, para o exercício de 2023 é fixada **R$ 44.578.325,72** (Quarenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) e será realizada de acordo com os quadros em anexos, parte integrante desta Lei, fixada por órgãos, funções de Governo e Unidades Orçamentárias. Do montante acima **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) são destinados para reserva de contingência;

1. **DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

01.01 LEGISLATIVO R$1.800.000,00

02.01 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO R$2.683.350,00

02.02 SEC. MUNIC. DE ADM.CONTABIL. FAZENDA R$2.274.725,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO R$10.997.550,72

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS R$12.720.475,00

02.05 SEC. MUNIC. OBRAS/MEIO AMB. /DESENVOLV. R$7.863.850,00

02.06 SEC. MUNIC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER R$2.387.175,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS SOCIAIS R$1.657.000,00

03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE R$2.194.200,00

**TOTAL R$ 44.578.325,72**

1. **DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01– LEGISLATIVA R$1.800.000,00

04– ADMINISTRAÇÃO R$8.785.100,00

06–SEGURANÇA PÚBLICA R$28.300,00

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL R$761.450,00

10– SAUDE R$12.720.475,00

12– EDUCAÇÃO R$10.997.550,72

13– CULTURA R$901.650,00

15– URBANISMO R$3.229.950,00

16– HABITAÇÃO R$8.500,00

17– SANEAMENTO R$2.426.725,00

18– GESTÃO AMBIENTAL R$324.900,00

20– AGRICULTURA R$166.650,00

23- COMÉRCIO E SERVIÇO R$6.000,00

24- COMUNICAÇÕES R$16.075,00

25 – ENERGIA R$945.125,00

27– DESPORTO E LAZER. R$884.475,00

28– ENCARGOS ESPECIAIS R$325.400,00

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$250.000,00

**TOTALR$ 44.578.325,72**

1. **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais R$17.367.300,00

Juros e Encargos da Dívida R$103.050,00

Outras Despesas Correntes R$20.208.825,00

**Subtotal R$37.679.175,00**

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos R$6.409.100,72

Inversões Financeiras R$0,00

Amortização da Dívida R$240.050,00

**Subtotal R$6.649.150,72**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Reserva de Contingência R$250.000,00

**TOTAL R$44.578.325,72**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital orçada, nos termos do art. 167, III da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 10% (dez por cento), podendo para tanto:

1. o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio; criar e incluir elementos de despesas, bem como seus desdobramentos de fontes de recurso, dentro dos Projetos ou Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2023;
2. o Prefeito:
3. utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
4. proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;
5. proceder com medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita nos termos da Legislação;
6. Criar e incluir elementos de despesas, bem como seus desdobramentos de fontes de recurso, dentro dos Projetos ou Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2023.
7. utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos como suplementações de dotações do orçamento de 2023.

**§1º.** O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

**§2º.** Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Córrego Fundo/MG, 30 de novembro de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito